



UNION FOR
ETHICAL
BIOTRADE

SOURCING[®]
WITH RESPECT

Norma de BioComércio Ético

29-05-2019

Rascunho da Norma V1.0- Somente para consulta

DRAFT FOR CONSULTATION ONLY

Índice

1.	Introdução	3
2.	Teoria da Mudança UEBT	4
3.	Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&E) UEBT	7
4.	Norma de BioComércio Ético: Uso e Sistema de pontuação	9
5.	A Norma de BioComércio Ético	12
Princípio 1	Conservação da Biodiversidade	12
Princípio 2	Uso sustentável da biodiversidade	15
Princípio 3	Repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso da Biodiversidade	21
Princípio 4	Sustentabilidade socioeconômica (gestão produtiva, financeira e de mercado)	26
Princípio 5	Cumprimento com a legislação nacional e internacional	29
Princípio 6	Respeito pelo direito dos atores envolvidos nas atividades de BioComércio	31
Princípio 7	Clareza sobre a posse de terra, direitos de uso e acesso aos recursos naturais	38
6.	Termos e definições	41
7.	Referências	46

DRAFT FOR CONSULTATION

1. Introdução

Um crescente número de agentes econômicos vem contribuindo positivamente para o desenvolvimento sustentável, através de práticas de abastecimento que respeitem as pessoas e a biodiversidade. A norma de BioComércio Ético, a qual pertence e é gerida pela União para o BioComércio Ético (UEBT), fornece orientação sobre tais práticas.

A norma de BioComércio Ético – também conhecida como norma UEBT – tem suas origens nos princípios e critérios desenvolvidos pela Iniciativa de BioComércio da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD, em Inglês). Considerando as experiências e contribuições de diversos atores, a norma UEBT evoluiu e é regularmente revisada e submetida a processos de consulta *multi-stakeholder*. A norma está alinhada aos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (UN).

União para o BioComércio Ético (UEBT)

A UEBT é uma associação sem fins lucrativos que promove o abastecimento com respeito. A UEBT apoia e verifica o compromisso das empresas com práticas de inovação e abastecimento que contribuem para um mundo onde as pessoas e a biodiversidade prosperam. Para este fim, a UEBT define boas práticas para orientar as empresas e seus fornecedores em suas práticas de abastecimento de ingredientes naturais.

Visão da UEBT

Empresas com práticas de inovação e abastecimento de ingredientes naturais que contribuem para um mundo onde as pessoas e a biodiversidade prosperam.

Missão da UEBT

Apoiar e validar boas práticas de empresas comprometidas com o abastecimento e inovação éticos, beneficiando as pessoas e a biodiversidade.

2. Teoria da Mudança UEBT

A UEBT está comprometida com um mundo onde as pessoas e a biodiversidade prosperem. A visão da UEBT é que as empresas inovem e adotem práticas de abastecimento de ingredientes naturais com respeito às pessoas e à biodiversidade. A Teoria da Mudança (ToC, em inglês) mostra como a UEBT trabalha para alcançar essa visão – desde suas estratégias, produções e resultados, até seus impactos. Esta seção e a imagem abaixo descrevem os principais elementos da ToC da UEBT. Essa ToC precisa estar alinhada à norma UEBT. Com isso, essa versão está atualizada conforme as mudanças nesse rascunho da norma UEBT. Essa versão é compartilhada, juntamente com o rascunho da norma UEBT, para mais comentários durante a segunda rodada de consultas.



Estratégias

As estratégias referem-se às atividades e intervenções da UEBT que dão suporte à adoção das práticas de BioComércio Ético pelos membros da UEBT, seus fornecedores e produtores rurais, assim como para empresas não associadas e outros *stakeholders* públicos e privados. Grande parte das estratégias da UEBT tem como objetivo apoiar os membros da UEBT, seus fornecedores e produtores, pois são eles quem lideram o caminho para a implementação dos princípios e práticas de BioComércio Ético nas atividades de abastecimento de ingredientes naturais. No entanto, a UEBT atua também junto a empresas não associadas e outros *stakeholders* públicos e privados, possibilitando uma adoção mais ampla dos princípios e práticas de BioComércio Ético nos setores econômicos.

A UEBT implementa três principais estratégias:

1. Fornece um **sistema padrão** para o BioComércio Ético:
 - A) Uma norma para o BioComércio Ético, que é confiável e efetiva, através do seu reconhecimento internacional e desenvolvimento, aplicação e revisão em linha com as boas práticas.
 - B) Um programa de membresia, através do qual práticas e compromissos de BioComércio Ético são avaliados e promovidos.
 - C) Dois programas de certificação, através dos quais práticas de BioComércio Ético são verificadas e certificadas.

2. É uma associação de empresas que apoia seus membros através do(a):
 - A) Fornecimento de treinamentos e suporte técnico no que diz respeito aos princípios e práticas de BioComércio Ético.
 - B) Promoção de trocas de experiências e parcerias ao longo das cadeias de abastecimento.
 - C) Desenvolvimento de ferramentas que facilitam a implementação de práticas de BioComércio Ético.

3. É um centro de expertise em BioComércio Ético:
 - A) Promovendo a conscientização sobre o BioComércio Ético e realizando atividades de divulgação e comunicação setoriais específicas – por exemplo através do Barômetro da Biodiversidade.
 - B) Fornecendo serviços de consultoria para empresas associadas e não associadas e outros *stakeholders* – incluindo governos e outras organizações – sobre BioComércio Ético.
 - C) Criando oportunidades de *networking*, incluindo a conferência anual “A Beleza do Abastecimento com Respeito” (*Beauty of Sourcing with Respect*) – para empresas e outros *stakeholders* envolvidos no abastecimento de ingredientes naturais.

Produtos/Outputs

Os *outputs* ou produtos referem-se às ações implementadas para colocar o BioComércio Ético em prática, tanto por empresas associadas à UEBT, através de seus sistemas e cadeias de abastecimento, quanto por outras empresas e parceiros engajados com o BioComércio Ético.

Em primeiro lugar, os requisitos de membresia e certificação da UEBT exigem ações e mudanças por parte dos membros e, indiretamente dos seus fornecedores e produtores. As mudanças dizem respeito à forma de gerenciamento das atividades de abastecimento. Essas ações e mudanças incluem:

- Identificação de riscos para as pessoas e para a biodiversidade ao longo das cadeias de abastecimento;
- Priorização de cadeias de abastecimento e definição de metas para melhoria;
- Estabelecimento de sistemas de due diligence para cadeias de abastecimento, incluindo Acesso e Repartição de Benefícios (ABS);
- Estabelecimento de sistemas de rastreabilidade, verificação e monitoramento;
- Fomento e verificação das práticas de BioComércio Ético nas cadeias de abastecimento;

- Monitoramento do alcance, escala e resultados das práticas de BioComércio Ético;
- Comunicação sobre compromissos, progressos e resultados.

Segundo, como centro de expertise, a UEBT mobiliza empresas associadas e não associadas e outros *stakeholders*, conscientizando sobre o BioComércio Ético e oferecendo oportunidades concretas para colaboração, incluindo:

- Utilização de serviços, informações e oportunidades de contato da UEBT relacionadas ao BioComércio Ético;
- Participação em ações *multi-stakeholder* para pessoas e para a biodiversidade com apoio da UEBT.

Resultados

Referem-se aos resultados de médio prazo das ações de BioComércio Ético implementadas por membros da UEBT, fornecedores e produtores, bem como por outras empresas e *stakeholders*.

Possíveis resultados para membros da UEBT incluem:

- Manutenção ou restauração da Biodiversidade em áreas de cultivo e de coleta (extrativismo);
- Manejo sustentável de espécies da biodiversidade utilizadas como ingredientes naturais;
- Condições de vida e de trabalho adequadas para produtores e suas comunidades;
- Existência de diálogo, parceria e repartição de benefícios ao longo das cadeias de abastecimento;
- Maior valor de marca, transparência e confiança do consumidor por ser uma empresa comprometida-com o BioComércio Ético.

Possíveis resultados para o setor em geral incluem:

- Maior conscientização e compromisso com o abastecimento com respeito às pessoas e à biodiversidade
- Estabelecimento de contextos institucionais que facilitam ações de BioComércio Ético.

Impacto

O impacto refere-se aos efeitos de longo prazo que as ações de BioComércio Ético têm nas pessoas, na biodiversidade e nas práticas de negócio. Estes efeitos decorrem de resultados de médio prazo, que contribuem para:

- Conservação e uso sustentável da Biodiversidade;
- Melhoria das condições de vida e desenvolvimento local;
- Transformação setorial, com a disseminação das práticas de BioComércio Ético.

Visão

A visão UEBT é o objetivo final, a realidade que a organização procura alcançar: Empresas com práticas de inovação e abastecimento de ingredientes naturais que contribuem para um mundo onde as pessoas e a biodiversidade prosperam.

3. Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&E) UEBT

A UEBT possui um Sistema de Monitoramento & Avaliação (M&E, em inglês) para avaliar a implementação e o impacto das práticas de BioComércio Ético. Os indicadores do sistema de M&E da UEBT estão alinhados à norma UEBT. Alguns indicadores foram revisados, buscando o alinhamento com a versão revisada da norma UEBT. Estes novos indicadores de M&E – identificados em caixas na Seção 5, juntamente com os requisitos UEBT – também fazem parte do processo de consulta. Abaixo, apresenta-se uma visão geral da abordagem e dos níveis do sistema de M&E da UEBT.

Histórico

Como membro da ISEAL Alliance, a UEBT desenvolveu seu sistema de M&E com base no *Código de Boas Práticas para Avaliação de Impactos de Sistemas Sociais e Ambientais Padrão* da ISEAL. O Sistema de M&E da UEBT é baseado na Teoria da Mudança da organização e desenhado para monitorar e avaliar todos os passos do caminho para a mudança: de *outputs*/produtos a impacto. Tem como foco as mudanças de curto prazo e os efeitos de médio prazo alcançados pelas empresas associadas e suas cadeias de abastecimento, chegando até as áreas de produção agrícola.

Níveis do Sistema de M&E da UEBT

O Sistema de M&E da UEBT é composto por três níveis. Cada nível tem diferentes indicadores, fontes e métodos de coleta de dados e análise.

- **Nível 1: *Outputs/Produto*.** Inclui indicadores para medir a abrangência e a escala das atividades de promoção de práticas de BioComércio Ético pela UEBT junto às empresas associadas e cadeias de abastecimento (e.g. número de membros, certificados, ingredientes e cadeias priorizadas e certificadas, países envolvidos, entre outros). Além disso, o nível 1 monitora o nível de conformidade dos membros com os requisitos de membresia da UEBT.
- **Nível 2: *Resultados*.** Inclui indicadores para qualificação dos tipos de ações implementadas pelos membros e nas cadeias de abastecimento para cumprimento dos requisitos da norma UEBT. Além disso, esse nível inclui indicadores para avaliar os efeitos de médio prazo das ações implementadas pelos membros e nas cadeias de abastecimento.
- **Nível 3: *Impacto*.** Inclui indicadores para medir os efeitos de longo prazo decorrentes da implementação de práticas de BioComércio Ético. Estes efeitos incluem benefícios para pessoas e para a Biodiversidade. Este nível também analisa os efeitos involuntários da implementação de práticas de BioComércio Ético.

Informações para os indicadores do nível 1 e algumas para o nível 2 são coletadas anualmente nas cadeias de abastecimento em que auditorias de certificação e verificação são realizadas.

Informações para alguns dos indicadores do nível 2 e 3 são coletadas através de estudos de avaliação específicos. Tais estudos não são conduzidos em cada cadeia de abastecimento. A UEBT procura conduzir um estudo por ano em uma ou mais cadeias de abastecimento. As empresas associadas à UEBT também são estimuladas a conduzir este tipo de estudo. Para tais estudos, são definidos indicadores específicos em cada caso, após uma avaliação inicial

Níveis M&E	Fonte	Método de Coleta	Frequência	Dados coletados por
L1. Produtos	Todos os membros	Relatório de Auto avaliação Relatório de auditoria	Anualmente	Membros Auditores
L2. Resultados	Todos os membros	Relatório de Auto avaliação Relatório de auditoria	Anualmente	Membros Auditores
	Membros selecionados, fornecedores, produtores	Estudos de caso	Visando 1 por ano	UEBT e pesquisadores
L3. Impactos	Membros selecionados, fornecedores e produtores/ comunidades	Estudos de caso	Visando 1 por ano	UEBT e pesquisadores

das questões mais relevantes.

4. Norma de BioComércio Ético: Uso e Sistema de pontuação

Aplicação da norma UEBT

A norma UEBT é aplicada para diversos fins.

Orientação/Guia	A norma UEBT é utilizada como diretriz para orientar atividades de pesquisa e desenvolvimento com biodiversidade e de abastecimento de ingredientes naturais com respeito às pessoas e à biodiversidade. A norma está disponível publicamente e pode ser utilizada por qualquer organização que deseje adotar práticas de BioComércio Ético.
Verificação de compromissos de empresas	A norma UEBT é utilizada para verificar atividades de abastecimento dos membros da UEBT. Ao se tornarem membros da UEBT, as empresas se comprometem a adotar práticas de abastecimento que respeitem as pessoas e a biodiversidade. A cada três anos, a UEBT avalia os sistemas desenvolvidos pelas empresas para inovação e abastecimento de ingredientes da biodiversidade. Como parte desse processo, as empresas estabelecem planos de ação para o aprimoramento gradual de suas práticas, tanto em suas próprias atividades, quanto nos locais de origem dos ingredientes. A verificação é diferente da certificação: ela não garante que a empresa está em conformidade com a norma UEBT. Em vez disso, o processo de avaliação tem como foco a análise de <i>gaps</i> , melhoria e aprendizado.
Certificação de Sistema de Abastecimento Ético (ESS, em inglês)	A certificação UEBT do Sistema de Abastecimento Ético de uma empresa valida que a empresa incorporou os requisitos da norma UEBT em seus sistemas para suas atividades de inovação e abastecimento de ingredientes naturais. As auditorias de certificação são realizadas por auditores independentes, que verificam a adoção e a implementação de políticas e procedimentos.
Certificação de ingredientes naturais específicos	A certificação de ingredientes naturais UEBT garante que o abastecimento do ingrediente natural é feito com respeito às pessoas e à biodiversidade. Esta é diferente da certificação UEBT do sistema de abastecimento de uma empresa, porque se aplica a um ingrediente específico. A certificação do ingrediente é concedida após a comprovação, por uma auditoria independente, da conformidade com a norma UEBT no local de abastecimento do ingrediente. A rastreabilidade até a área de coleta ou cultivo é sempre necessária. Auditorias são realizadas por auditores de terceira parte, mas podem ser estabelecidos sistemas de controle interno em diferentes estágios da cadeia de abastecimento.

<p>Certificação da Cadeia de Custódia</p>	<p>A certificação da Cadeia de Custódia da UEBT estabelece os requisitos mínimos para provar que ingredientes vendidos como certificados UEBT são originários de fontes certificadas UEBT e são comercializados por empresas que respeitam os indicadores de entrada da UEBT e não violam requisitos regulatórios relacionados a ABS (acesso e repartição de benefícios). A certificação da Cadeia de Custódia da UEBT é utilizada por empresas que compram, comercializam ou processam ingredientes e que desejam fazer <i>claims</i> relacionadas a essa certificação.</p>
---	--

Os diferentes requisitos para uso da norma UEBT para os fins e nas situações mencionadas acima são definidos em documentos da UEBT, tais como:

- Condições e Obrigações de associação à UEBT
- Protocolo de Certificação de Ingrediente UEBT
- Protocolo de Sistema de Abastecimento Ético UEBT
- *Checklists* de certificação UEBT

Alguns destes documentos serão atualizados após a revisão da norma UEBT, levando em conta as contribuições relevantes da consulta.

Tipos de indicadores

Existem vários tipos de indicadores na norma UEBT, com base em como eles são avaliados e nas implicações de não-conformidade. Esses vários tipos de indicadores - essenciais para garantir que o padrão UEBT seja significativo na diversidade de situações em que ele é usado - são definidos da seguinte maneira:

Tipo de indicador	Definição/explicação
Tolerância zero	Indicadores de tolerância zero são aqueles em que a conformidade é sempre necessária. A não conformidade com um indicador de tolerância zero não pode ser tolerada, sob nenhuma circunstância. Por exemplo, uma não conformidade com um indicador de tolerância zero sempre será um impeditivo para que a organização se torne membro da UEBT. Além disso, a não conformidade com os indicadores de tolerância zero impede a certificação UEBT e resulta no cancelamento imediato de qualquer certificação UEBT existente.
Críticos	Indicadores críticos são aqueles considerados requisitos essenciais. Nesse caso, a obtenção ou manutenção da certificação está condicionada ao fechamento de qualquer não conformidade e ao cumprimento de todos os indicadores críticos aplicáveis, pela organização.

Crítico gradual	Para indicadores críticos graduais, é possível que a organização implemente uma abordagem gradual para alcançar a conformidade. A conformidade com indicadores críticos graduais tem que ser alcançada em no máximo três anos.
Regular	Indicadores regulares são aqueles considerados importantes, mas que não são obrigatórios para a certificação, ou seja, as organizações não precisam necessariamente cumprir os indicadores regulares aplicáveis como condição para receber ou manter a certificação UEBT.
Regular gradual	Indicadores regulares graduais são aqueles considerados importantes, mas que não são obrigatórios para certificação, ou seja, as organizações não precisam necessariamente cumprir os indicadores regulares graduais aplicáveis como condição para receber ou manter a certificação UEBT. As organizações devem demonstrar, a cada ano, os avanços em relação ao indicador aplicável.

Pontuação

Em auditorias baseadas na norma UEBT, o auditor pontua cada indicador em uma escala de 0-3, conforme descrito abaixo:

N/A	Não aplicável	<ul style="list-style-type: none"> A questão não é aplicável para esta situação específica
0	Não conforme	<ul style="list-style-type: none"> A questão não foi abordada/ as medidas necessárias não foram tomadas. Para certificação UEBT, a questão deve ser abordada e encerrada antes da emissão do certificado. Medidas corretivas são permitidas em até três meses após o recebimento do relatório de certificação. Um plano de ação deve ser submetido à certificadora e aprovado para todos os indicadores críticos graduais e regulares.
1	Conformidade parcial - Insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> A questão foi parcialmente abordada, mas é insuficiente para a certificação UEBT. Para a certificação UEBT, a questão deve ser abordada e encerrada antes da emissão do certificado. Medidas corretivas são permitidas em até três meses após o recebimento do relatório de certificação. Um plano de ação deve ser submetido à certificadora e aprovado para todos os indicadores críticos graduais e regulares.
2	Conformidade parcial - suficiente	<ul style="list-style-type: none"> A questão foi parcialmente abordada e é suficiente para fins dessa certificação. Passível de melhorias.
3	Conforme	<ul style="list-style-type: none"> A questão foi abordada / medidas necessárias foram tomadas

5. A Norma de BioComércio Ético

Princípio 1 Conservação da biodiversidade

Principais mudanças em relação à versão 2012 da Norma UEBT

- Substituição do conceito de ecossistemas primitivos por áreas de alto valor de conservação
- Introdução da data limite de 2014
- Maior ênfase no enriquecimento da biodiversidade
- Orientações mais detalhadas sobre medidas para áreas de cultivo ou locais de coleta contidas na própria norma

1.1 Avaliação do status de conservação da biodiversidade nas áreas de cultivo ou coleta

1.1.1. Em áreas de cultivo ou coleta, as áreas de alto valor de conservação estão identificadas, com referências baseadas em ferramentas de mapeamento, estudos existentes ou conhecimento local. Áreas de alto valor de conservação podem incluir:

- ✓ Ecossistemas reconhecidos como significativos ou importantes por suas funções ecológicas ou como habitats de espécies, incluindo florestas primárias ou secundárias, cerrados, pântanos, prados e cursos de água;
- ✓ Habitats naturais reconhecidos como significativos pela variedade de espécies que ocorrem naturalmente ou por conter espécies raras, ameaçadas ou extintas, incluindo matas, pastagens nativas e áreas de pouso;
- ✓ Turfeiras e outras áreas de alto estoque de carbono subterrâneo;
- ✓ *Hotspots* de Biodiversidade e áreas de concentração de espécies endêmicas, raras, ameaçadas ou extintas;
- ✓ Áreas protegidas.

1.1.2. Ameaças à biodiversidade nas áreas de cultivo ou coleta são identificadas. Ferramentas de mapeamento, estudos ou conhecimento local são utilizados para identificar ameaças como:

- ✓ Degradação de ecossistemas;
- ✓ Perda de habitat e fragmentação;
- ✓ Desmatamento;
- ✓ Perda de espécies, incluindo polinizadores;
- ✓ Expansão de espécies exóticas, invasoras;
- ✓ Poluição;
- ✓ Superexploração;
- ✓ Contaminação dos recursos hídricos e do solo.

1.1.3. Estratégias, planos e/ou iniciativas para manter, restaurar, ou enriquecer a biodiversidade nas áreas de cultivo ou coleta são identificadas. Incluem programas internacionais, nacionais e regionais – públicos ou privados.

Critérios	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
1.1.1 1.1.2	Crítico	Gradual	L1: <ul style="list-style-type: none"> Número de Fornecedores com avaliação de áreas de alto valor de conservação e ameaças à biodiversidade (por país)
1.1.3	Regular	Gradual	

1.2 Implementação de ações concretas para manter, restaurar e enriquecer a biodiversidade nas áreas de cultivo ou coleta

- 1.2.1. Não existência de degradação de áreas de alto valor de conservação nos locais de cultivo e coleta após 1 de janeiro de 2014.
- 1.2.2. Considerando os resultados da avaliação da conservação da biodiversidade (1.1), ações concretas para manter, restaurar e enriquecer a biodiversidade estão sendo iniciadas e/ou apoiadas nas áreas de cultivo e coleta.
- 1.2.3. Existem ações concretas relacionadas ao item 1.2.2, incluindo pelos menos uma das seguintes medidas para proteger os ecossistemas naturais e seminaturais, criar áreas prioritárias para o aumento da biodiversidade, estabelecer estruturas naturais para proteção de espécies e promover a conectividade da paisagem:

Proteger os ecossistemas naturais e seminaturais:

- ✓ Contribuir para o desenvolvimento e implementação de planos de gestão, sistemas de monitoramento e troca de informações sobre bacias hidrográficas, florestas e outros habitats relevantes;
- ✓ Reservar áreas de abastecimento para criação de uma parcela mínima de habitats (semi) naturais, manutenção e apoio a processos naturais, vegetação nativa e para evitar o uso de insumos externos;
- ✓ Implementar a drenagem natural do solo, ao invés de canais de água e tubulações.

Criar áreas prioritárias para enriquecimento da biodiversidade:

- ✓ Cultivar vegetação nativa e espécies ameaçadas;
- ✓ Providenciar controle de inundação, locais de nidificação e forrageamento para insetos benéficos, incluindo polinizadores.

Estabelecer estruturas naturais para proteger espécies relevantes, incluindo espécies ameaçadas, endêmicas, protegidas, benéficas (e.g. polinizadores):

- ✓ Restaurar e manter áreas vegetativas que fazem fronteira com ecossistemas aquáticos;
- ✓ Proteger e restaurar estruturas naturais (e.g. aparar cercas-vivas, sebes replantadas, paredes de pedra, e outras similares).

Promover a conectividade da paisagem:

- ✓ Conectar áreas de biodiversidade dentro das áreas de cultivo ou coleta com outras áreas de biodiversidade, formando corredores ecológicos;
- ✓ Criar, manter e enriquecer as margens de vegetação natural em toda a área de cultivo ou coleta e seus arredores (e.g. cercas vivas, valas, matas ciliares, vegetação à beira de estrada e campos).

1.2.4. Se nenhuma das categorias do item 1.2.3 forem relevantes nas áreas de cultivo ou coleta, ações adicionais em outras categorias são implementadas.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
1.2.1	Tolerância zero	Sim – Não	
1.2.2 1.2.3 1.2.4	Crítico	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> Número de ações implementadas (por país e tipo)

1.3 Ajuste das ações nas áreas de cultivo ou coleta às mudanças de condições, para garantir a melhoria contínua na manutenção, restauração e enriquecimento da biodiversidade

1.3.1. As ações relevantes nas áreas de cultivo ou coleta (1.2) são monitoradas e avaliadas periodicamente.

1.3.2. As ações são atualizadas periodicamente visando melhorar o desempenho e o impacto, de acordo com o resultado do monitoramento e avaliação dos itens 1.3.1 e 1.3.2.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
1.3.1 1.3.2	Regular	Gradual	L2 <ul style="list-style-type: none"> % de medidas implementadas de acordo com o impacto esperado sobre o total de medidas implementadas (por fornecedor) % de medidas implementadas de acordo com o desempenho esperado sobre o total de medidas implementadas (por fornecedor)

Princípio 2 Uso sustentável da biodiversidade

Principais mudanças em relação à versão 2012 da Norma UEBT

- Introdução de resiliência às mudanças climáticas
- Mais orientações sobre boas práticas agrícolas e de coleta

2.1 *Uso sustentável de espécies cultivadas ou oriundas do extrativismo*

- 2.1.1. O local e as características das áreas de cultivo e extrativismo são identificadas, incluindo o tamanho das áreas cultivadas e não cultivadas, áreas de alto valor de conservação, e a existência de espécies de plantas – nativas ou cultivadas.
- 2.1.2. (Para extrativismo) Informações sobre populações, variedade genética e regeneração sustentável das espécies coletadas estão disponíveis nas áreas de abastecimento.
- 2.1.3. (Para extrativismo) As atividades de abastecimento são implementadas respeitando, no mínimo, as taxas de regeneração sustentáveis das espécies coletadas e com base em conhecimentos locais ou científicos relevantes, para garantir a gestão de longo prazo destas espécies.
- 2.1.4. (Para extrativismo) Ações para promover a regeneração são implementadas em locais onde as espécies abastecidas estão ameaçadas ou extintas.
- 2.1.5. As atividades de abastecimento são implementadas seguindo as regras estabelecidas pela Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES, na sigla em Inglês) e outras regras aplicáveis sobre cultivo, coleta ou comércio de espécies raras, ameaçadas ou extintas.
- 2.1.6. Dados sobre práticas de coleta e/ou cultivo (e.g. taxa de regeneração efetiva, técnicas de coleta, práticas agrícolas) e sobre as espécies abastecidas (e.g. taxa de regeneração efetiva e produtividade ao longo do tempo) estão disponíveis, garantindo uma gestão adaptativa e sustentável das espécies abastecidas.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
2.1.1 2.1.2 2.1.6	Crítico	Gradual	L1: <ul style="list-style-type: none"> • Número de fornecedores com avaliações dos locais de cultivo ou coleta, presença de espécies, taxas de regeneração e produtividade das espécies abastecidas (por país)
2.1.3 2.1.4	Crítico	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> • % de locais de coleta onde as atividades de abastecimento são implementadas e as taxas de regeneração das espécies abastecidas são garantidas sobre o total de áreas de coleta (por país)
2.1.5	Crítico		

2.2 Adoção de práticas para prevenir ou mitigar os impactos negativos das atividades de abastecimento em outras espécies

- 2.2.1. As atividades de abastecimento não introduzem ou propagam, intencionalmente, espécies que são consideradas invasoras de acordo com o “Registro Global de Espécies Introduzidas e Invasoras” e outros conhecimentos locais e científicos.
- 2.2.2. Se as atividades de abastecimento envolverem espécies consideradas invasoras, a organização toma medidas para garantir que essas espécies não se propaguem além das áreas de cultivo ou coleta.
- 2.2.3. As atividades de abastecimento não ameaçam a presença e a regeneração da flora e da fauna local, incluindo aquelas espécies consideradas ameaçadas e extintas de acordo com o(a):
- ✓ Lista Vermelha da IUCN de Espécies Ameaçadas;
 - ✓ Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora (CITES);
 - ✓ Leis e políticas locais;
 - ✓ Outros conhecimentos científicos e locais.
- 2.2.4. Organismos geneticamente modificados (OGMs) não são introduzidos nas áreas de cultivo ou coleta através de atividades relacionadas ao cultivo e ao extrativismo.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
2.2.1 2.2.3 2.2.4	Crítico		
2.2.2	Crítico	Gradual	L1: % de medidas implementadas para conter a presença de espécies invasoras sobre todas as medidas planejadas (por fornecedor, por país)

2.3 Adoção de medidas para promover a resiliência climática

- 2.3.1. As potenciais consequências da mudança das características climatológicas sobre as espécies, solo, água, condições gerais dos ecossistemas nos locais de cultivo ou coleta são compreendidas (para resiliência socioeconômica, ver 3.3.8).
- 2.3.2. As atividades de abastecimento são adaptadas às mudanças nas características climatológicas locais, para garantir a regeneração sustentável e as condições das espécies, solo, água e ecossistemas. As práticas incluem:
- ✓ Manter e promover a variedade de espécies, monitorar sua resiliência e intervir para aprimorá-la;
 - ✓ Diversificar o abastecimento para reduzir a dependência de espécies ameaçadas ou superexploradas;
 - ✓ Desenvolver e adotar técnicas de abastecimento que permitam a regeneração do solo e dos recursos hídricos a longo prazo, dadas as condições climáticas.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E

2.3.1 2.3.2	Regular	Gradual	L1: Número de fornecedores com avaliações das implicações das mudanças das características climatológicas nas áreas de cultivo ou coleta (por país) L2: Número de medidas implementadas para adaptar as práticas de abastecimento às mudanças das características climatológicas (por país e tipo)
----------------	---------	---------	---

2.4 Manutenção ou aprimoramento das características do solo e dos cursos de água

2.4.1. A qualidade e o nível das águas superficiais e subterrâneas são mantidos ou aprimorados, por exemplo através de:

- ✓ Práticas produtivas que são adaptadas a condições climáticas;
- ✓ Utilização de ferramentas para definir e apoiar decisões sobre as necessidades reais de água;
- ✓ Técnicas de irrigação eficientes;
- ✓ Práticas para retenção de água subterrânea;
- ✓ Proteção dos recursos hídricos contra contaminação e poluição.

2.4.2. A fertilidade e a estabilidade do solo são mantidas ou aprimoradas, por exemplo através de:

- ✓ Rotação de culturas;
- ✓ Uso de culturas de cobertura ou culturas intercaladas;
- ✓ Compostagem;
- ✓ Uso de matéria orgânica;
- ✓ Lavoura reduzida;
- ✓ Terraceamento;
- ✓ Cultivo em curvas de nível.

2.4.3. Práticas de manejo do solo e da água são periodicamente revisadas e adaptadas às mudanças de condições.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
2.4.1 2.4.2	Crítico	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> • Número de medidas implementadas para características do solo e da água (por país e tipo) • Hectares das áreas de cultivo ou coleta onde medidas para estabilidade da fertilidade do solo são implementadas sobre o total de hectares das áreas de cultivo ou coleta (por país) • Cursos de água envolvidos por medidas de nível e qualidade sobre o total de cursos de água utilizados (por país)
2.4.3	Regular	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> • % de medidas de condições do solo e da água implementadas de acordo com o impacto esperado

			<p>sobre o total de medidas implementadas (por fornecedor)</p> <ul style="list-style-type: none"> • % de medidas de condições de solo e água implementadas de acordo com o desempenho esperado sobre o total de medidas implementadas (por fornecedor)
--	--	--	---

2.5 Práticas para prevenir e mitigar o impacto negativo do uso de insumos agrícolas

- 2.5.1. Não são utilizados agroquímicos listados na Lista Internacional de Pesticidas Banidos da *Pesticide Action Network (PAN)*, que incluem substâncias banidas pela Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs), substâncias que estão classificadas como I e II pela categorização de pesticidas da Organização Mundial da Saúde, substâncias listadas na Convenção de Roterdã sobre o Consentimento Prévio Informado aplicado a certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas Objeto de Comércio Internacional, e substâncias listadas no Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.
- 2.5.2. Os pesticidas listados na lista internacional da PAN só poderão ser utilizados se:
- ✓ Estiverem disponíveis treinamentos sobre o uso apropriado e possíveis alternativas;
 - ✓ Forem implementadas boas práticas para mitigar ou reduzir os riscos relacionados à natureza perigosa do produto;
 - ✓ Forem implementadas práticas alternativas (vide 2.5.4-5) para reduzir o uso ao longo dos anos;
 - ✓ Forem implementadas medidas de mitigação quando o uso não puder ser completamente descontinuado, apesar das práticas alternativas implementadas.
- 2.5.3. O Manejo Integrado de Pragas (MIP) é implementado e inclui:
- ✓ Prevenção de pragas através da implementação de boas práticas agrícolas;
 - ✓ Rotação de culturas e culturas intercaladas;
 - ✓ Sanidade dos campos e viveiros;
 - ✓ Ajuste da densidade e época da semeadura;
 - ✓ Plantio direto;
 - ✓ Equilíbrio da fertilidade do solo e na gestão da água (conforme 2.4.2 – 2.4.3);
 - ✓ Proteção e melhoria de organismos benéficos;
 - ✓ Uso de métodos de controle não químicos (biológico, cultural, mecânico);
 - ✓ Monitoramento de ervas daninhas, pragas, doenças e inimigos naturais.
- 2.5.4. As práticas de abastecimento visam priorizar métodos que reduzem o uso de insumos externos e promover o uso de processos naturais, por exemplo, através do(a):
- ✓ Agricultura regenerativa;
 - ✓ Manejo orgânico;
 - ✓ Manejo biodinâmico;
 - ✓ Permacultura;
 - ✓ Agroecologia;

✓ Agroflorestas.

2.5.5. Em situações em que agroquímicos são utilizados, a aplicação é realizada por pessoas treinadas sobre os riscos ambientais e sua minimização (treinamentos sobre riscos de saúde são abordados pelo princípio 6).

2.5.6. Em situações em que agroquímicos são utilizados, a aplicação é documentada e monitorada, e os intervalos de aplicação e níveis máximos de utilização de agroquímicos recomendados pela OMS são respeitados.

2.5.7. Em situações em que agroquímicos são utilizados, o armazenamento e descarte dos mesmos não causam contaminação dos recursos hídricos e do solo. Boas práticas são adotadas, como:

- ✓ Armazenamento em recipientes e embalagens originais
- ✓ Armazenamento de recipientes, excedentes e equipamentos de aplicação em locais onde não apresentam riscos para as imediações.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
2.5.1	Tolerância zero	Sim – Não	
2.5.2 2.5.6 2.5.7	Crítico	Gradual	L1: <ul style="list-style-type: none"> • Volume e toxicidade dos agroquímicos utilizados (e listagem em listas de observação)
2.5.3	Crítico	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> • % de produtores adotando ações para reduzir o uso de agroquímicos sobre o total de produtores (por tipo de ação e por fornecedor) • Ha das áreas de cultivo ou coleta onde ações para reduzir o uso de agroquímicos são implementadas sobre o total de ha das áreas de cultivo ou coleta (por fornecedor)
2.5.4	Regular	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> • % de produtores adotando ações para reduzir o uso de agroquímicos sobre o total de produtores (por tipo de ação e por fornecedor) • Ha das áreas de cultivo ou coleta onde ações para reduzir o uso de agroquímicos são implementadas sobre o total de ha das áreas de cultivo ou coleta (por fornecedor)
2.5.5	Regular	Gradual	L1: <ul style="list-style-type: none"> • % de pessoas treinadas para uso de agroquímicos sobre o total de funcionários (por fornecedor)

2.6 Adoção de práticas para prevenir ou mitigar o impacto ambiental negativo das atividades de abastecimento

- 2.6.1. O consumo de energia é minimizado ao longo dos processos de abastecimento.
- 2.6.2. Fontes de energia renovável são priorizadas ao longo dos processos de abastecimento.
- 2.6.3. Ações são implementadas ao longo dos processos de abastecimento visando amenizar qualquer efeito negativo decorrente do consumo de energia, evitando, inclusive, o uso de lenha.
- 2.6.4. As práticas de abastecimento garantem a redução dos resíduos através do reuso e da reciclagem.
- 2.6.5. O descarte de resíduos ao longo do processo de abastecimento não provoca a contaminação de recursos naturais, como ar, solo e água. Boas práticas são implementadas, incluindo o armazenamento e descarte de resíduos apenas em áreas designadas.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
2.6.1 2.6.2 2.6.3 2.6.4 2.6.5	Regular	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> % de fontes de energia renovável sobre o total de energia utilizada (por fornecedor) % de reciclagem e reuso sobre o total de resíduos gerados (por fornecedor)

Princípio 3 Repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso da biodiversidade

Principais mudanças em relação à versão 2012 da Norma UEBT

- Mais orientações sobre preços
- Eliminação do indicador de monitoramento e avaliação, considerando as dificuldades apontadas para implementar e avaliar tal requisito.
- Alinhamento com tendências regulatórias sobre Acesso e Repartição de Benefícios (ABS) e com o Protocolo de Nagoya.

3.1 Pagamento de preços equitativos pelos ingredientes naturais

- 3.1.1. Preços pagos por ingredientes naturais cobrem, no mínimo, os custos de produção, em consonância com os requisitos dessa norma, incluindo aqueles para conservação e uso sustentável, direitos humanos e dos trabalhadores e/ou práticas sociais, assim como margem de lucro.
- 3.1.2. Os preços cobrem o tempo médio gasto por produtores nas atividades de cultivo ou coleta do ingrediente natural, a uma taxa, no mínimo, proporcional ao salário mínimo local ou ao custo de oportunidade local para o trabalho, o que for maior.
- 3.1.3. Os preços visam cobrir o tempo médio gasto por produtores nas atividades de cultivo ou coleta do ingrediente natural, a uma taxa que, proporcionalmente, resulte em uma renda mínima digna.
- 3.1.4. Os preços pagos aos produtores de acordo com o item 3.1.2 não incluem benefícios em espécie, conforme considerado no critério 3.3.
- 3.1.5. Os preços são periodicamente revisados para refletir as medidas de melhoria contínua requeridas ao longo dessa norma, tais como aquelas para a conservação e uso sustentável, direitos humanos e dos trabalhadores e/ou práticas sociais.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
3.1.1 3.1.2	Crítico		
3.1.3 3.1.5	Regular	Gradual	L2 <ul style="list-style-type: none"> • % de produtores que recebem um preço proporcionalmente equivalente a uma renda mínima digna sobre o total de produtores (por fornecedor)
3.1.4	Crítico		

3.2 *Negociações referentes aos acordos de abastecimento são baseadas no diálogo, confiança e relações de longo prazo*

- 3.2.1. As negociações referentes aos acordos de abastecimento entre atores da cadeia de abastecimento são baseadas no diálogo, definidas como respeitosas, balanceadas e inclusivas.
- 3.2.2. As negociações são baseadas em informações transparentes, completas e acessíveis às partes envolvidas, permitindo ampla compreensão das questões envolvidas.
- 3.2.3. Relações comerciais de longo prazo são estabelecidas.
- 3.2.4. Se solicitado ou justificado, o pré-financiamento está disponível ao produtor para parte do valor do contrato.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
3.2.1.	Regular		
3.2.2. 3.2.4.	Regular		
3.2.3	Crítico	Gradual	

3.3 *Apoio às necessidades de desenvolvimento local nas áreas de coleta ou cultivo, conforme definidas pelos produtores e suas comunidades locais*

- 3.3.1. Os produtores e suas comunidades locais, nas áreas de cultivo ou coleta, possuem ou são ativamente apoiados na obtenção de capacidades para identificar e implementar ações em apoio às necessidades de desenvolvimento local.
- 3.3.2. Os produtores e suas comunidades locais, nas áreas de cultivo ou coleta, possuem ou são ativamente apoiados na obtenção de capacidades para fortalecer a organização e a cooperação entre os produtores ou as comunidades.
- 3.3.3. Os produtores e suas comunidades locais, nas áreas de cultivo ou coleta, são periodicamente consultados acerca de suas necessidades e metas para o desenvolvimento local.
- 3.3.4. Projetos para promover as necessidades locais, conforme identificado no item 3.3.3, são ativamente apoiados.
- 3.3.5. Atividades relacionadas a esse critério são estabelecidas e geridas no contexto de parcerias de longo prazo entre produtores, comunidades e seus parceiros comerciais.
- 3.3.6. A mão de obra das comunidades no entorno das áreas de cultivo ou coleta é priorizada para a realização do trabalho relacionado às atividades de abastecimento.
- 3.3.7. No contexto das atividades de abastecimento, a adição de valor no nível local é promovida.
- 3.3.8. As capacidades dos produtores e suas comunidades locais, nas áreas de cultivo ou coleta, de se adaptar às mudanças nas características climatológicas são promovidas, por exemplo, através da diversificação de renda.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
3.3.1	Regular	Gradual	

3.3.2 3.3.5 3.3.6 3.3.7 3.3.8			
3.3.3 3.3.4	Crítico	Gradual	<p>L1</p> <ul style="list-style-type: none"> % de produtores e comunidades consultadas para entender as necessidades e objetivos do desenvolvimento local sobre o número total de produtores e comunidades (por fornecedor) <p>L2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Número de projetos apoiados para o desenvolvimento local (por fornecedor e país)

3.4 Conformidade das atividades de abastecimento e outras atividades das cadeias de abastecimento com os requisitos legais de acesso e repartição de benefícios (ABS)

- 3.4.1. Um sistema de *due diligence* é realizado com o objetivo de identificar, de forma sistemática, os requisitos de ABS aplicáveis às atividades de coleta, produção, pesquisa, desenvolvimento e comercialização ao longo da cadeia de abastecimento, e para garantir a conformidade com estes requisitos.
- 3.4.2. O sistema de *due diligence* em ABS (3.4.1) inclui um escopo de aplicação claro, pontos críticos de controle, regras para tomada de decisões e responsabilidades por função.
- 3.4.3. Informações relevantes são coletadas e transmitidas ao longo da cadeia de abastecimento, de modo a permitir uma avaliação confiável da aplicabilidade de requisitos legais de ABS e garantir a conformidade com estes requisitos.
- 3.4.4. A tomada de decisão sobre a aplicabilidade e conformidade com requisitos legais de ABS é fundamentada, documentada e monitorada.
- 3.4.5. Ao identificar não conformidades relacionadas a requisitos de ABS, medidas são implementadas para assegurar as autorizações e acordos necessários ou a descontinuação das atividades em questão.
- 3.4.6. Os benefícios são repartidos de forma justa e equitativa, conforme estabelecido em autorizações e contratos e, sempre que possível, visam apoiar o desenvolvimento local e a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
3.4.1 3.4.5 3.4.6	Crítico	Gradual	<p>L2:</p> <ul style="list-style-type: none"> Número de autorizações de ABS (por fornecedor e país)
3.4.2 3.4.3 3.4.4	Regular	Gradual	

3.5 *Obtenção do consentimento prévio informado e repartição justa e equitativa dos benefícios quando forem utilizados recursos genéticos e conhecimento tradicional associados relacionados à povos indígenas e comunidades locais*

- 3.5.1. O sistema de *due diligence* identifica atividades de pesquisa e desenvolvimento que envolvem a utilização de recursos genéticos ou do conhecimento tradicional associado de povos indígenas e comunidades locais, mesmo quando requisitos legais ou regulatórios de ABS não sejam aplicáveis.
- 3.5.2. As atividades de pesquisa e desenvolvimento mencionadas no item 3.5.1 são realizadas somente com o consentimento prévio informado dos povos indígenas ou comunidades locais provedores dos recursos genéticos ou do conhecimento tradicional associado, de acordo com o Critério 7.2.
- 3.5.3. As atividades de pesquisa e desenvolvimento mencionadas no item 3.6.1 são realizadas somente mediante um acordo para a repartição justa e equitativa dos benefícios com os povos indígenas ou comunidades locais provedores dos recursos genéticos ou do conhecimento tradicional associado, de acordo com o Critério 7.2.
- 3.5.4. As negociações relativas ao consentimento prévio informado e à repartição justa e equitativa dos benefícios são baseadas no diálogo, em informações completas e acessíveis, em leis e práticas consuetudinárias e outras medidas para promover o engajamento ativo dos povos indígenas e comunidades locais.
- 3.5.5. Os benefícios são repartidos conforme estabelecido nos acordos e visam apoiar o fortalecimento e o bem-estar dos povos indígenas e comunidades locais, assim como a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
3.5.1 3.5.5	Crítico	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> Tipo de ações apoiadas através de acordos voluntários de ABS firmados (por país)
3.5.2 3.5.3 3.5.4	Regular	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> Número de acordos voluntários de ABS (por país)

3.6 Patentes e outros direitos de propriedade intelectual com respeito aos direitos dos países, dos povos indígenas e das comunidades locais sobre os recursos genéticos e sobre o conhecimento tradicional

- 3.6.1. Os pedidos de patentes para invenções baseadas na utilização de recursos genéticos envolvem alegações claramente distintas das características genéticas ou componentes bioquímicos que ocorrem naturalmente da espécie e de qualquer conhecimento tradicional associado.
- 3.6.2. Os pedidos de patentes para invenções baseadas na utilização de recursos genéticos revelam o país de origem do recurso genético e do conhecimento tradicional associado.
- 3.6.3. Patentes e outros direitos de propriedade intelectual não limitam a continuidade de usos tradicionais dos recursos genéticos e do conhecimento tradicional associado.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
3.6.1	Regular	Gradual	
3.6.2			
3.6.3			

Princípio 4 Sustentabilidade socioeconômica (gestão produtiva, financeira e de mercado)

Principais mudanças em relação à versão 2012 da Norma UEBT

- Inclusão de elementos fundamentais do sistema de abastecimento ético, conforme definido pela UEBT
- Exclusão de auditoria do sistema de gestão financeira

4.1 As estratégias, políticas e procedimentos no Sistema de Abastecimento Ético contribuem para o avanço das práticas de BioComércio Ético na organização

- 4.1.1. Compromissos de abastecimento ético são adotados.
- 4.1.2. O escopo do Sistema de Abastecimento Ético é definido claramente.
- 4.1.3. Existe um sistema de *due diligence* para fornecedores e cadeias de abastecimento de ingredientes naturais para avaliar os princípios e critérios de BioComércio Ético.
- 4.1.4. Existe um sistema de *due diligence* para Acesso e Repartição de Benefícios, conforme o princípio 3 desta norma.
- 4.1.5. Existe um sistema para avaliar os riscos das cadeias de abastecimento relacionados às questões abordadas nessa norma.
- 4.1.6. Práticas de BioComércio Ético são ativamente promovidas nas cadeias de ingredientes naturais selecionadas.
- 4.1.7. Práticas de BioComércio Ético são periodicamente verificadas nas cadeias de ingredientes naturais selecionadas.
- 4.1.8. *Claims* de Comunicação e marketing sobre questões abordadas por essa norma são baseadas em práticas de abastecimento verificadas.
- 4.1.9. Dados de monitoramento e avaliação são coletados em cadeias de ingredientes naturais selecionadas.
- 4.1.10. Existem mecanismos para resolver conflitos decorrentes da implementação de práticas de BioComércio Ético, problemas de qualidade e outras questões que possam surgir em relação às atividades de abastecimento.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
4.1.1 4.1.2 4.1.3 4.1.4 4.1.5 4.1.6 4.1.7 4.1.9	Crítico	Gradual	L1: <ul style="list-style-type: none"> • % de aumento no número de ingredientes naturais incluídos no escopo do Sistema de Abastecimento Ético (por membro) • % de aumento no número de ingredientes naturais para os quais uma avaliação de risco é conduzida (por membro) • % de aumento no número de ingredientes naturais incluídos no Sistema de verificação (por membro)
4.1.8 4.1.10	Regular		

4.2 *A integração das práticas de BioComércio Ético nos sistemas de gestão de negócios e de cadeias de abastecimento são viáveis e sustentáveis*

- 4.2.1. Planejamentos estratégicos e de negócios são realizados periodicamente para identificar os recursos necessários para a integração de práticas de BioComércio Ético nos negócios e nas cadeias de abastecimento.
- 4.2.2. Os recursos necessários para integrar os requisitos dessa norma nas operações da empresa e nas cadeias de abastecimento, incluindo colaboradores, finanças, ferramentas e instalações são disponibilizados.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
4.2.1 4.2.2	Regular	Gradual	L1: • % do orçamento disponível para compromissos de BioComércio Ético (por membro)

4.3 *Existe um sistema de gestão da qualidade, em consonância com as exigências do mercado*

- 4.3.1. Os requisitos de qualidade de mercados alvo estão identificados.
- 4.3.2. Procedimentos e práticas de qualidade estão em vigor para atender às exigências do mercado.
- 4.3.3. Processos de melhoria contínua relacionados à qualidade dos ingredientes naturais abastecidos estão em vigor.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
4.3.1 4.3.2	Crítico		
4.3.3	Regular	Gradual	

4.4 *Existe um Sistema de rastreabilidade das cadeias de abastecimento*

- 4.4.1. Existe um Sistema de rastreabilidade para rastrear o fluxo dos ingredientes naturais ao longo das cadeias de abastecimento. Este sistema inclui:
- ✓ Informações sobre as cadeias de abastecimento, produção e processos de transformação, e pontos de controle ao longo destes processos.
 - ✓ Procedimentos para avaliar a conformidade com requisitos de rastreabilidade ao longo das cadeias de abastecimento.
 - ✓ Abordagem para identificação de produtos.
- 4.4.2. Existe um sistema de registro para demonstrar a implementação e funcionamento do sistema de rastreabilidade.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
4.4.1	Crítico	Gradual	L1:

			% de aumento no número de ingredientes naturais incluídos no Sistema de rastreabilidade (por membro)
4.4.2	Regular	Gradual	

DRAFT FOR CONSULTATION

Principle 5 Cumprimento com a legislação nacional e internacional

Principais mudanças em relação à versão 2012 da Norma UEBT

- Mais orientações em relação ao tipo de legislações e regulamentações que devem ser consideradas.

5.1 As atividades de abastecimento e outras atividades das cadeias de abastecimento estão em conformidade com leis e regulamentos nacionais, relacionados aos tópicos abordados nessa norma

5.1.1. Leis e regulamentos relacionados aos tópicos desta norma foram identificados e incluem:

- ✓ Conservação da biodiversidade;
- ✓ Uso sustentável da biodiversidade;
- ✓ Repartição justa e equitativa de benefícios;
- ✓ Direitos humanos, dos trabalhadores e das crianças;
- ✓ Direitos sobre a terra;
- ✓ Direitos dos povos indígenas e comunidades locais;

5.1.2. Não há evidências de não conformidades com leis e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Nos casos em que os requisitos desta norma forem mais rigorosos do que os requisitos legais, a norma UEBT deverá prevalecer.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
5.1.1	Regular	Gradual	
5.1.2 5.1.3	Crítico		

5.2 As atividades de abastecimento e outras atividades das cadeias de abastecimento respeitam acordos internacionais sobre os tópicos abordados nesta norma

5.2.1. Para os tópicos abordados nesta norma, foram identificados os acordos internacionais aplicáveis, incluindo a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), o Protocolo de Nagoya sobre Acesso e Repartição de Benefícios (ABS, em inglês), a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES, em inglês), as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

5.2.2. Não há evidências de não conformidades com os princípios de acordos internacionais aplicáveis, assim como decisões e diretrizes adotadas sob esses acordos – principalmente na ausência de qualquer lei ou regulamentação nacional aplicável.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
5.2.1	Regular	Gradual	

5.2.2	Crítico		
-------	---------	--	--

DRAFT FOR CONSULTATION

Princípio 6 Respeito pelo direito dos atores envolvidos nas atividades de BioComércio

Principais mudanças em relação à versão 2012 da Norma UEBT

- Mais orientações incluídas nos indicadores sobre questões sociais como direitos dos trabalhadores, saúde e segurança e jornada de trabalho
- O tópico sobre segurança alimentar e direitos indígenas foi transferido para o princípio 7

6.1 Respeito aos direitos humanos

6.1.1. Não há evidências de violações dos direitos humanos ou de políticas ou práticas discriminatórias, conforme estabelecido nas convenções da OIT, incluindo:

- ✓ Liberdade contra a discriminação (raça, cor, sexo, orientação sexual, mudança de sexo, deficiência, estado civil, idade, status HIV/AIDS, religião, opinião política, língua, propriedade, nacionalidade, etnia ou origem social relacionada a participação, direito de voto, direito de ser eleito, acesso a mercados, acesso a treinamentos, suporte técnico ou outros benefícios);
- ✓ Liberdade contra o trabalho escravo, o tráfico de trabalhadores e o trabalho forçado;
- ✓ Liberdade contra a tortura e o tratamento desumano ou degradante;
- ✓ Liberdade de expressão;
- ✓ Liberdade de pensamento.

6.1.2. Existem políticas contra o trabalho forçado, o trabalho infantil, o assédio sexual e a discriminação.

6.1.3. Em caso de situações de alto risco relacionadas às questões do item 6.1.2, um comitê de risco é estabelecido para implementar ações de prevenção e remediação, incluindo no mínimo:

- ✓ Programa de conscientização sobre questões de risco identificadas;
- ✓ Sistema de monitoramento para identificar, documentar e relatar questões de risco identificadas;
- ✓ Implementar ações de remediação para questões de risco identificadas.

6.1.4. Os trabalhadores recebem remuneração igual pelo desempenho de trabalhos semelhantes, independente de gênero.

6.1.5. Oportunidades iguais de carreira são oferecidas, independente de gênero.

6.1.6. Existem políticas sobre transações imorais nos negócios, de acordo com a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, Protocolo sobre Tráfico e Contrabando, Linhas diretrizes da OCDE para as empresas multinacionais e a Convenção da ONU sobre contratos internacionais de compra e venda de mercadorias.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
6.1.1	Tolerância zero	Sim - Não	
6.1.2	Crítico	Gradual	L2:
6.1.3			

6.1.6			<ul style="list-style-type: none"> Número de comitês estabelecidos para a prevenção e remediação de riscos relacionados ao trabalho forçado, trabalho infantil, assédio sexual, discriminação (por fornecedor, por país)
6.1.4 6.1.5	Regular	Gradual	<p>L1:</p> <ul style="list-style-type: none"> % de mulheres empregadas sobre o total de empregados no membro (por posição – sênior, júnior). % de mulheres empregadas sobre o total de empregados no fornecedor (por posição – sênior, júnior – por tipo de contrato – permanente/temporário) % de mulheres trabalhando no campo sobre o total de produtores (por tipo de atividade – primária ou secundária) <p>L2:</p> <ul style="list-style-type: none"> % de mulheres sendo beneficiadas por atividades de capacitação no membro sobre o total de mulheres empregadas % de mulheres sendo beneficiadas por atividades de capacitação no fornecedor sobre o total de mulheres empregadas % de mulheres trabalhando no campo sendo beneficiadas por atividades de capacitação sobre o total de produtores Gap salarial / diferenças entre trabalhadores homens e mulheres desempenhando o mesmo tipo de trabalho no nível do membro, fornecedor, produtor.

6.2 Os direitos das crianças são respeitados

- 6.2.1. A idade mínima para contratação é de 15 anos ou superior, se assim for definido pela legislação nacional.
- 6.2.2. Trabalhadores jovens (entre 15 e 18 anos de idade) podem realizar atividades que não comprometam o seu bem-estar físico e/ou moral.
- 6.2.3. As atividades desempenhadas por trabalhadores jovens não impossibilitam sua educação ou orientação vocacional e capacitação.
- 6.2.4. Os trabalhadores jovens não trabalham a noite e a jornada não excede 8 horas por dia.
- 6.2.5. O trabalho familiar envolvendo crianças só é aceito se:
- ✓ Estiver relacionado a atividades que não comprometem o seu bem-estar físico e/ou moral;
 - ✓ Não impossibilite sua educação e desenvolvimento pessoal, incluindo o direito de brincar e participar de atividades recreativas, conforme definido na Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança;
 - ✓ Crianças menores de 15 anos de idade forem acompanhadas por um adulto.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
-------------	------------	----------------------	--------------------

6.2.1 6.2.2	Tolerância zero	Sim - Não	
6.2.3 6.2.4 6.2.5	Crítico		<p>L1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de casos de não conformidade com os requisitos para trabalhadores jovens (por membro) • Número de casos de não conformidade com os requisitos para crianças envolvidas em trabalho familiar (por membro) <p>L2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número e tipo de ações para remediar as não conformidades (por membro)

DRAFT FOR CONSULTATION

6.3 *Respeito aos direitos dos trabalhadores*

- 6.3.1. Os salários dos colaboradores são pagos em consonância com regulamentos oficiais sobre salários mínimos, acordos de negociação coletivas, e outras regulamentações salariais oficiais aplicáveis.
- 6.3.2. Salários dignos são pagos para assegurar aos trabalhadores um padrão de vida decente.
- 6.3.3. Os salários são pagos regularmente e em moeda corrente, e os funcionários são livres para receber e usar seus salários.
- 6.3.4. Medidas disciplinares são limitadas e equilibradas. Se aplicadas, são documentadas e transparentes, com conhecimento prévio dos colaboradores.
- 6.3.5. Não há evidências de que seja negado aos funcionários o direito de associação ou de criação ou participação em comitês de trabalhadores.
- 6.3.6. Os funcionários são informados em um contrato por escrito, no idioma local e de maneira compreensível, sobre suas condições de trabalho, por exemplo, seu cargo, horário de trabalho, pagamento de salários, direitos e deveres, licença médica e férias.
- 6.3.7. Para pequenos agricultores, que empregam trabalhadores sazonais periódicos, as condições de trabalho são acordadas, no mínimo, verbalmente.
- 6.3.8. Quando possível e aplicável, contratos de longo prazo são estabelecidos com os funcionários.
- 6.3.9. Sempre que possível, programas de capacitação e oportunidades de desenvolvimento de carreira são promovidos.
- 6.3.10. A segurança social é oferecida aos funcionários de acordo com a legislação nacional. Deduções legais e contribuições estão em consonância com a legislação nacional.
- 6.3.11. Se a segurança social não for exigida por lei, um nível mínimo de segurança social e benefícios devem ser assegurados, sempre que possível e aplicável.
- 6.3.12. Existe um compromisso claro com a tolerância zero ao assédio sexual no local de trabalho e não há evidências desse tipo de comportamento.
- 6.3.13. O horário normal de trabalho dos funcionários está de acordo com a legislação nacional e não ultrapassa 48 horas semanais, com os trabalhadores tendo, pelo menos, um dia de descanso após 6 dias úteis, e um mínimo de 30 minutos de intervalo após 6 horas de trabalho.
- 6.3.14. As horas extras são voluntárias para todos os funcionários e só são permitidas se:
 - ✓ Solicitadas com tempo hábil, com pelo menos 24 horas de antecedência;
 - ✓ Não são solicitadas com frequência;
 - ✓ São pagas de acordo com a legislação nacional ou acordo coletivo, o que for mais rigoroso;
 - ✓ O trabalho puder ser realizado sem elevar o risco para a saúde e segurança;
 - ✓ Os funcionários tiverem à sua disposição um transporte seguro para suas casas após o trabalho;
 - ✓ As horas extras não excederem o total de 12 horas por semana e 6 horas por dia;
 - ✓ Em situações excepcionais (e.g. períodos de pico de produção ou mudanças nas condições climáticas), por um período máximo de 12 semanas por ano, as horas

extras podem chegar a até 24 horas por semana. O máximo de 14 dias consecutivos de trabalho é permitido;

- ✓ Manutenção de registros do número de horas normais e horas extras trabalhadas por cada funcionário.

6.3.15. As queixas dos funcionários relacionadas às condições de trabalho são abordadas.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
6.3.1 6.3.3	Tolerância zero		
6.3.4 6.3.5 6.3.6 6.3.7 6.3.10 6.3.12 6.3.13 6.3.14 6.3.15	Crítico		L1: <ul style="list-style-type: none"> • Número de casos de não conformidade com requisitos relacionados aos direitos dos trabalhadores (por membro) L2: <ul style="list-style-type: none"> • Número e tipos de remediação para não conformidades com requisitos relacionados aos direitos dos trabalhadores (por membro)
6.3.2 6.3.8 6.3.9 6.3.11	Regular	Gradual	L1: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Gap</i> entre o salário pago e o salário digno ou outra base de comparação L2: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de remediações introduzidas para eliminar o <i>gap</i> (por membro) • Tipo de segurança social e benefícios garantidos (por membro) • Número e tipo de iniciativas promovidas para oportunidades de desenvolvimento de carreira (por membro)

6.4 Condições adequadas de saúde e segurança estão em vigência

- 6.4.1. Postos de trabalho, maquinário, equipamentos e processos são seguros e não prejudiciais à saúde.
- 6.4.2. Possíveis riscos e perigos no local de trabalho são claramente identificados.
- 6.4.3. Quando aplicável, existem equipamentos e procedimentos de proteção contra incêndios e emergências, e estes são conhecidos pelos funcionários.
- 6.4.4. Equipamentos de primeiros socorros estão disponíveis, e instruções e procedimentos de segurança para prevenção de acidentes estão em vigência.
- 6.4.5. Equipamentos de proteção individual são utilizados corretamente para evitar riscos de acidentes ou efeitos adversos à saúde.
- 6.4.6. Acidentes são monitorados e investigados, e medidas corretivas são implementadas para evitar novos acidentes.
- 6.4.7. Trabalhos potencialmente perigosos, inclusive o manuseio de produtos químicos, não são realizados por gestantes, lactantes e jovens (menores de 18 anos).
- 6.4.8. Atividades de alto risco (e.g. manuseio de produtos químicos, máquinas perigosas) são realizadas somente por pessoas devidamente capacitadas.
- 6.4.9. Produtos químicos e equipamentos utilizados para pulverização são armazenados de forma segura, e o local de armazenamento é acessível apenas a pessoas autorizadas e capacitadas.
- 6.4.10. As embalagens de agroquímicos vazias não são reutilizadas para armazenar alimentos, água, ou para outros fins que poderiam resultar em riscos ambientais ou à saúde.
- 6.4.11. As embalagens de agroquímicos vazias são gerenciadas através de um sistema de coleta, devolução e/ou descarte (organizado pelo governo, fornecedor ou cliente). Elas são armazenadas, identificadas e manuseadas adequadamente até sua coleta.
- 6.4.12. Quando aplicável, condições de alojamento decentes são fornecidas para funcionários permanentes, migrantes, sazonais/temporários ou ex-funcionários.
- 6.4.13. Os funcionários têm acesso a água potável e sanitários limpos, providos de instalações para lavar as mãos. Os funcionários que manuseiam pesticidas têm acesso a chuveiros limpos.
- 6.4.14. Há indenizações para acidentes de trabalho, em consonância com a legislação.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
6.4.1 6.4.2 6.4.3 6.4.4 6.4.5 6.4.7 6.4.8 6.4.9 6.4.10 6.4.11 6.4.13	Crítico		L1: Número de casos de não conformidades com requisitos relacionados à saúde e segurança (por membro) L2: Número e tipos de remediações de não conformidades relacionadas a requisitos de saúde e segurança (por membro)

6.4.14			
6.4.12	Crítico	Gradual	
6.4.6.	Regular	Gradual	L1: Número e tipo de acidentes ocorridos (por membro) L2: Número e tipo de ações tomadas para prevenir e remediar acidentes (por membro)

DRAFT FOR CONSULTATION

Principle 7 Clareza sobre a posse de terra, direitos de uso e acesso aos recursos naturais

Principais mudanças em relação à versão 2012 da Norma UEBT

- Inclusão do tema de segurança alimentar (anteriormente no princípio 6)
- Introdução do tema de respeito aos direitos dos povos indígenas e comunidades locais (anteriormente no princípio 6)
- Maior foco na resolução de conflitos

7.1 Medidas estão em vigência para a resolução de conflitos relacionados à terra e aos recursos naturais

- 7.1.1. Para áreas de cultivo ou coleta, estão disponíveis informações sobre conflitos relevantes pelos direitos de uso da terra, direitos de posse e direitos sobre outros recursos naturais, como água.
- 7.1.2. Se aplicável, mecanismos de resolução de conflitos existem para lidar com qualquer conflito pelos direitos de uso da terra, direitos de posse e direitos sobre outros recursos naturais.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
7.1.1	Crítico		
7.1.2	Crítico	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> • Número de membros/fornecedores ajustando práticas de abastecimento para garantir mecanismos de resolução de conflitos pelo uso da terra, posse da terra ou direitos sobre outros recursos naturais (por país)

7.2 Respeito aos direitos e práticas tradicionais de povos indígenas e comunidades locais

- 7.2.1. Os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais de possuir, usar e controlar terras, territórios e recursos – conforme reconhecido na Convenção sobre os Povos Indígenas e Tribais, na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, e leis nacionais e consuetudinárias - em áreas de cultivo ou coleta são identificados e respeitados.
- 7.2.2. As atividades de abastecimento consideram as preocupações e interesses culturais, ambientais e sociais dos povos indígenas e das comunidades locais, incluindo mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis.
- 7.2.3. Práticas e usos tradicionais de recursos biológicos compatíveis com a conservação e uso sustentável da biodiversidade são respeitadas, estimuladas e recompensadas.
- 7.2.4. O acesso e utilização do conhecimento tradicional associado aos recursos genéticos dos povos indígenas e comunidades locais estão sujeitos à obtenção do consentimento prévio informado e à repartição justa e equitativa dos benefícios, conforme estabelecido no Critério 3.6.

DRAFT FOR CONSULTATION

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
7.2.1 7.2.2	Crítico		
7.2.3.	Regular	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> Número de ações para estimular e recompensar práticas tradicionais e o uso dos recursos biológicos alinhado à conservação e uso sustentável da biodiversidade (por fornecedor, tipo, país)
7.2.4	Crítico	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> Número de membros/fornecedores ajustando as práticas de abastecimento para garantir que o acesso e utilização do conhecimento tradicional seja sujeito ao consentimento prévio informado (por país)

7.3 *As atividades de abastecimento não ameaçam a segurança alimentar local*

7.3.1. O potencial impacto das atividades de abastecimento sobre a segurança alimentar local é monitorado.

7.3.2. Quando necessário, ações são implementadas para evitar ou reverter qualquer impacto negativo sobre a segurança alimentar local.

Indicadores	Relevância	Sistema de pontuação	Indicadores de M&E
7.3.1 7.3.2	Crítico	Gradual	L2: <ul style="list-style-type: none"> Número de ações implementadas (por fornecedor, por tipo e país)

6. Termos e definições

Para fins da Norma de BioComércio Ético, as definições a seguir se aplicam. É importante enfatizar que as definições não são destacadas ao longo da norma. Portanto, leia esta seção atentamente para entender o significado dessas palavras quando utilizadas nesta norma.

Abastecimento: processo de compra, cultivo e / ou coleta de ingredientes naturais e das espécies das quais eles são derivados.

Acesso e Repartição de Benefícios: Leis, regulamentos e melhores práticas baseadas na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e no Protocolo de Nagoya, que regulamentam o acesso a material biológico para pesquisa, desenvolvimento ou comercialização de produtos e a repartição justa e equitativa de benefícios oriundos destas atividades.

Acordos de abastecimento: acordo entre o fornecedor e o comprador de ingredientes naturais e espécies. O acordo inclui o conjunto de termos e condições a serem cumpridos por ambas as partes.

Agroquímicos: produtos químicos usados na agricultura como fertilizantes, inseticidas, herbicidas, fungicidas, hormônios e outros insumos.

Alojamento decente: segurança estrutural e níveis razoáveis de decência, privacidade, segurança e higiene, incluindo a manutenção regular e melhoria da habitação e instalações comuns. Se as instalações sanitárias forem compartilhadas, um número razoável de privadas e chuveiros com água limpa deve ser disponibilizado, de acordo com o número de usuários e práticas locais. As instalações para homens e mulheres são separadas e o número de instalações é proporcional ao número de trabalhadores. ILO_ R115 – Recomendações para moradias de trabalhadores, 1961 (No. 115)

Área protegida: um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, através de leis ou outros métodos efetivos, para atingir a conservação da natureza a longo prazo, associada a serviços ecossistêmicos e valores culturais. (UICN – definição de Patrimônio Mundial¹)

Áreas de abastecimento: locais onde as espécies abastecidas são cultivadas e/ou coletadas.

Áreas de alto valor de conservação: Áreas de valor para a conservação genética, de espécies ou de ecossistemas, inclusive devido à concentração de espécies endêmicas, raras, ameaçadas ou em perigo de extinção; existência de ecossistemas e habitats que abrigam populações de espécies significativas ou que sejam significativos por outros motivos, raros, ameaçados ou em perigo; ou provisão de serviços ecossistêmicos básicos.

Áreas de cultivo ou coleta: Área que engloba os locais de cultivo ou coleta, mas também inclui as áreas adjacentes ou áreas próximas, uma vez que existem riscos ou oportunidades relacionados a conservação da biodiversidade.

Atividades de abastecimento: todas as atividades ao longo da cadeia produtiva relacionadas ao abastecimento.

Atores: pessoas ou organizações que estão envolvidas na cadeia de abastecimento de BioComércio Ético, tais como: produtores, empresas de processamento, marcas, consumidores, etc.

¹ <http://data.iucn.org/dbtw-wpd/edocs/PAPS-016.pdf>

Biodiversidade: veja a definição de diversidade biológica.

Cadeia de abastecimento: sistema de organizações, pessoas, tecnologias, atividades, informações e recursos envolvidos na movimentação de um produto ou serviço, desde o fornecedor até o cliente. Atividades da cadeia de fornecimento para transformar os recursos naturais, matérias-primas e componentes em um produto final, que é entregue ao cliente final.

Compromissos de Abastecimento Ético: Metas ou compromissos que definem claramente o nível de ambição em relação ao abastecimento com respeito às pessoas e à biodiversidade.

Comunidades locais: população humana em uma área ecológica distinta que depende diretamente de sua biodiversidade, bens e serviços ecossistêmicos como todo ou parte dos seus meios de subsistência e que tenham desenvolvido ou adquirido conhecimentos tradicionais, como resultado desta dependência, incluindo agricultores, pescadores, pastores, moradores da floresta e outros. (Adaptado de Proteção do Conhecimento Tradicional e Patrimônio Cultural - o conceito de "Patrimônio BioCultural Coletivo"²)

Conhecimento tradicional (associado a recursos genéticos): conhecimentos, inovações e práticas das comunidades indígenas e locais que envolvam estilos tradicionais de vida relevantes para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica. (Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB)

Consentimento prévio e informado: refere-se ao requisito de obter consentimento livre, prévio e informado para o acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional, entre outras atividades, em conformidade com os requisitos legais de ABS, os princípios da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), o Protocolo de Nagoya sobre ABS e outros acordos internacionais aplicáveis, e boas práticas, conforme definido na norma de BioComércio Ético.

Criança: criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo. (Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, 1989).

Critério (plural Critérios): No contexto de uma norma, é o meio de julgar se um princípio foi cumprido.

Degradação (de áreas de alto valor de conservação): Redução significativa e irreversível no número, diversidade, integridade, qualidade ou função ecológica de componentes da biodiversidade, através de qualquer atividade de cultivo ou coleta.

Devida diligência: refere-se ao processo de reunir, de forma sistemática, informações para entender condições, identificar riscos, e promover boas práticas ao longo das cadeias de abastecimento.

Devida diligência em ABS: No contexto do BioComércio Ético, refere-se às políticas e procedimentos que sistematicamente identificam requisitos legais aplicáveis em relação a acesso e repartição de benefícios (ABS), assim como práticas definidas pela norma de BioComércio Ético, e garantem o cumprimento destes requisitos e boas práticas.

Direito consuetudinário: Princípios, práticas, costumes e crenças que são tão vitais e intrínsecas a um sistema social e econômico, que são localmente reconhecidos como leis, e governam ou guiam os aspectos de vida e atividades das populações indígenas e comunidades locais. (Adaptado da CDB e OMPI)

² IIED (International Institute for Environment and Development): <http://pubs.iied.org/pdfs/G01067.pdf>

Diversidade biológica: variabilidade de organismos vivos de todas as origens, incluindo os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais fazem parte, o que inclui a diversidade dentro da espécie, entre espécies e de ecossistemas (Convenção sobre Diversidade Biológica, 1992).

Ecossistema: complexo dinâmico de componentes (ou seja, animal, vegetal e das comunidades de microrganismos) e seu meio não-vivo interagindo como uma unidade funcional (Adaptado da Convenção sobre Diversidade Biológica, 1992).

Espécies abastecidas: espécies que são cultivadas e / ou coletadas para fins de abastecimento.

Espécie ameaçada: espécie que enfrenta um risco muito elevado de extinção na natureza e está listada em qualquer lista restritiva da UICN, legislação nacional e/ou CITES.

Espécie endêmica: espécie nativa restrita a uma região geográfica específica, devido a fatores como isolamento, ou em resposta a condições de solo ou climáticas (CDB).

Espécie exótica invasora: espécie - que se estabelece nos ecossistemas ou habitats naturais ou seminaturais, é um agente de mudança, e ameaça a diversidade biológica nativa. (UICN)

Espécie nativa: espécie que ocorre naturalmente em um ecossistema, e não como resultado de uma introdução acidental ou deliberada nesse ecossistema por seres humanos.

Espécie: um grupo de organismos capazes de cruzar livremente uns com os outros, mas não com membros de outras espécies. (Centro de Monitoramento de Conservação Mundial - WCMC, em inglês)

Extrativismo (Coleta): coleta de ingredientes naturais dos seus habitats naturais ao invés de cultivados pela agricultura.

Fornecedor: pessoa, organização, etc., que fornece coisas que as pessoas querem ou necessitam, especialmente durante um longo período de tempo.

Gestão adaptativa: processo sistemático de melhoria contínua das políticas e práticas, aprendendo com os resultados das políticas e práticas anteriormente utilizadas.

Habitat: lugar ou tipo de local onde um organismo ou população ocorre naturalmente. (Convenção sobre Diversidade Biológica, 1992)

Indicador: No contexto de normas, é o parâmetro quantitativo ou qualitativo, que pode ser avaliado em relação a um critério. (Fundação Tropenbos, 1996 - Estrutura hierárquica)

Ingrediente natural: para o propósito das Condições e Obrigações de Associação à UEBT, é o ingrediente que vem diretamente de plantas ou animais ou que inclui insumos derivados de plantas ou animais, mesmo que esses insumos tenham sido significativamente processados.

Introdução de espécie: significa o movimento, através da ação humana, de uma espécie, subespécie ou taxonomia inferior (incluindo qualquer parte, gametas ou propagações que possam sobreviver e posteriormente reproduzir) fora do seu habitat natural (anterior ou presente). Este movimento pode ser tanto dentro de um país ou entre países. (UICN – União Internacional para a Conservação da Natureza)

Local de cultivo e coleta: Área terrestre ou aquática onde ocorre o cultivo ou coleta de ingredientes naturais.

Margem de lucro: porcentagem da receita restante após todos os custos e despesas. A porcentagem não é definida nesta norma.

Moradia: acomodações seguras e localmente aceitas, acesso a alimentação.

Organismo geneticamente modificado (OGM): um organismo que foi modificado pela

inserção de um ou mais genes. (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação- FAO, na sigla em inglês³)

Pesquisa e desenvolvimento: uma série de análises, testes e outras atividades de investigação realizadas com o intuito de identificar novas propriedades e utilidade das partes da planta / animal e / ou produtos derivados de plantas / animal, quando tais alterações possam ser consideradas como novidades, envolvam um passo inventivo e estejam sujeitas a aplicação industrial.

Posse da terra: regras, seja a legislação ou definições costumeiras, que determinam como os direitos de propriedade sobre a terra são alocados dentro das sociedades. Eles definem como o acesso é concedido aos direitos de utilização, controle e transferência de terras, bem como as responsabilidades associadas e restrições. (Adaptado da FAO⁴)

Povos indígenas: povos tribais ou considerados indígenas por conta de seus descendentes de populações originárias, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distinguem de outras seções da comunidade nacional e cujo status é regulado total ou parcialmente por seus próprios costumes ou tradições ou por leis ou regulamentos especiais. (Adaptado da OIT 169)

Pré-financiamento: adiantamento financeiro dos contratos por compradores.

Princípio: No contexto de normas, os princípios são os elementos que melhor definem e elaboram o objetivo da norma.

Produtores: pessoas ou organizações diretamente envolvidas na coleta ou cultivo de ingredientes naturais, por exemplo: agricultores, agricultores familiares, gestores de fazendas, associações de agricultores, cooperativas, colhedores.

Rastreabilidade: capacidade de identificar e traçar o histórico, distribuição, localização e aplicação de produtos, peças e materiais. Um sistema de rastreabilidade registra e segue o caminho de produtos, peças e materiais provenientes de fornecedores e que são processados e, finalmente, distribuídos como produtos finais. (ISO - Organização Internacional de Normalização)

Recursos biológicos: recursos, incluindo recursos genéticos, organismos ou parte destes, populações, ou qualquer outro componente biótico de ecossistemas com uso real ou de potencial valor para a humanidade. (Convenção sobre Diversidade Biológica, 1992).

Recursos genéticos: material genético de valor real ou potencial. (Convenção sobre Diversidade Biológica, 1992)

Renda mínima: a renda anual líquida necessária para uma família em determinado local oferecer um padrão de vida decente para todos os membros dessa família. Os elementos de um padrão de vida decente incluem alimentação, água, moradia, educação, serviços de saúde, transporte, vestimenta, e outras necessidades essenciais, entre elas a provisão diante de emergências e eventos (renda mínima comunidade de prática).

Repartição justa e equitativa de benefícios: refere-se às medidas adotadas para assegurar a repartição de benefícios decorrentes da utilização de recursos genéticos e do conhecimento tradicional associado, bem como aplicações e comercialização subsequentes, em linha com requisitos legais de ABS, princípios da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e o Protocolo de Nagoya sobre ABS, e boas práticas, conforme definição da norma de BioComércio Ético.

Risco ambiental: qualquer risco ao meio ambiente, seja inteiramente ou parcialmente,

³ <http://www.fao.org/biotech/>

⁴ <http://www.fao.org/docrep/005/y4307e/y4307e05.htm>

resultante das atividades, produtos e serviços de uma empresa.

Salário digno: remuneração recebida por uma semana de trabalho normal por um trabalhador durante um determinado tempo e local, suficiente para proporcionar um padrão de vida decente, incluindo alimentação, água, moradia, educação, serviços de saúde, transporte, vestimenta e outras necessidades essenciais, entre elas a provisão diante de emergências e eventos. (Coalizão Global para um Salário Decente)

Segurança alimentar: acesso físico e econômico a alimentos suficientes, seguros e nutritivos para satisfazer suas necessidades dietéticas e preferências alimentares para uma vida ativa e saudável. (Adaptado a partir de 1996 Cúpula Mundial da Alimentação)

Sistema de Abastecimento Ético (ESS, da sigla em Inglês): no contexto da UEBT, é um conjunto de políticas e procedimentos que promovem atividades de inovação e práticas de abastecimento de ingredientes naturais alinhadas à norma de BioComércio Ético.

Sistema de Devida Diligência: No contexto do BioComércio Ético, refere-se às políticas e procedimentos que avaliam e integram práticas de BioComércio Ético nas operações das empresas e nas cadeias de abastecimento relacionadas a ingredientes naturais.

Sistema de gestão: sistema que contém um conjunto de políticas, procedimentos e boas práticas para alcançar os objetivos definidos pela organização.

Taxa de regeneração: taxa na qual uma espécie pode se regenerar.

Terras e territórios indígenas: terras, territórios e recursos que os povos indígenas tradicionalmente tenham possuído, ocupado, utilizado ou adquirido. (ONU Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas: Artigo 26, 2007)

Trabalho familiar: as atividades realizadas por crianças que vivem em pequenas propriedades familiares que consistem em tarefas leves, adequadas à idade, que lhes dão a oportunidade de desenvolver habilidades, não são classificadas como trabalho infantil, desde que as atividades não sejam prejudiciais à sua saúde e desenvolvimento, não interfiram com a educação e o tempo de lazer, e estejam sob a supervisão de um adulto. (Rainforest Alliance)

Trabalho leve: Trabalho não prejudicial à sua segurança física e saúde mental ou moral.

Utilização de recursos genéticos: De acordo com o Protocolo de Nagoya sobre ABS, significa “conduzir pesquisa e desenvolvimento acerca da composição genética e bioquímica de recursos genéticos.” No contexto do BioComércio, refere-se a pesquisa e desenvolvimento de novas propriedades ou aplicações de plantas, animais, fungos ou microorganismos, parte deles ou seus componentes naturais.

7. Referências

Referências normativas

Os documentos referenciados a seguir são indispensáveis para a aplicação da Norma de BioComércio Ético:

Convention on Biological Diversity (CBD)

<http://www.cbd.int/>

Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora (CITES)

<http://www.cites.org/>

International Labour Organisation Core Conventions:

<http://www.ilo.org/ilolex/english/convdisp1.htm>

ILO C26 Minimum Wage-Fixing Machinery Convention, 1928

ILO C29 Convention on Forced Labour, 1930

ILO C87 Freedom of Association and Protection of the Right to Organize, 1948

ILO C95 Protection of Wages Convention, 1949

ILO C98 Right to Organize and Collective Bargaining, 1949

ILO C100 Equal Remuneration 1951

ILO C105 Abolition of Forced Labour Convention, 1957

ILO C111 Discrimination (Employment and Occupation), 1958

ILO C131 Minimum Wage Fixing Convention, 1970

ILO C138 Minimum Age Convention, 1973

ILO C155 Occupational Safety and Health Convention, 1981

ILO C169 Indigenous and Tribal Peoples Convention, 1989

ILO C182 Worst Forms of Child Labour, 1999

IUCN Red list

<http://www.iucnredlist.org/>

Nagoya Protocol, Conventions on Biological Diversity, 2010

<http://www.cbd.int/abs/>

OECD Guidelines for Multinational Enterprises, 2000

<http://www.oecd.org/dataoecd/56/36/1922428.pdf>

Rotterdam Convention on the Prior Informed Consent Procedure for Certain Hazardous Chemicals and Pesticides in International Trade, 2004

<http://www.pic.int>

Stockholm Convention on Persistent Organic Pollutants, 2001

<http://www.pops.int>

UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods, 1980

<http://www.uncitral.org/pdf/english/texts/sales/cisg/CISG.pdf>

UN Convention against Transnational Organized Crime and its Protocols, 2000

http://www.unodc.org/pdf/crime/a_res_55/res5525e.pdf

UNDRIP – United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples, 2007

<http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/en/declaration.html>

WHO Recommended Classification of Pesticides by Hazard & Guidelines for Classification, 2009

http://www.who.int/ipcs/publications/pesticides_hazard/en/

Outras referências

Os documentos referenciados a seguir podem auxiliar na aplicação da Norma de BioComércio Ético:

Bonn Guidelines on Access to Genetic Resources and Fair and Equitable Sharing of the Benefits Arising out of their Utilization, Convention on Biological Diversity, 2000

<http://www.cbd.int/doc/publications/cbd-bonn-gdls-en.pdf>

Cartagena Protocol on Biosafety, Convention on Biological Diversity, 2000

<http://bch.cbd.int/protocol/>

ISO 14001

http://www.iso.org/iso/iso_14000_essentials

ISO 26000

http://www.iso.org/iso/social_responsibility

United Nation Global Compact

<http://www.unglobalcompact.org/AboutTheGC/TheTenPrinciples/index.html>

UEBT GOV25 – Conditions and Obligations for Trading Member

<http://www.ethicalbiotrade.org/resources/>

UEBT POL14 – UEBT principles on Patents and Biodiversity

<http://www.ethicalbiotrade.org/resources/>

UEBT PRO10 – Membership Application Process for Trading Member

<http://www.ethicalbiotrade.org/resources/>

UEBT PRO30 – Procedure for Addressing Claims of Conduct Inconsistent with Ethical Sourcing Practices